



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Processo N° 9/96

de 21/05/96

ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO URBANO

COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N° 4/84

(Artigo 36º, Dec. Lei 334/95 de 28/12)

Número 2/97

de 20/06/97

CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS PERCHEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SUPRA MENCIONADA:

1.- No uso da competência que me confere a alínea b) do artigo quinquagésimo terceiro do Decreto Lei número cem barra oitenta e quatro de vinte e nove de Março, conjugada com o artigo octagésimo sétimo do mesmo diploma, com redacção que lhe foi dada pela Lei número dezoito barra noventa e um de dezasseis de Junho, e de harmonia com o disposto no número um artigo trigésimo e demais disposições do Decreto-Lei número quatrocentos e quarenta e oito barra noventa e um de vinte e nove de Novembro, com nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto lei número trezentos e trinta e quatro barra noventa e cinco de vinte e oito de Dezembro, hei por conveniente, passar o presente alvará de licença que assino e faço autenticar a **Elisio [REDACTED]** Gama, contribuinte fiscal nº **[REDACTED]**, residente em **[REDACTED]**, **[REDACTED]**, Manuel **[REDACTED]** Correia, contribuinte fiscal nº **[REDACTED]**



CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA
SECRETARIA

Plano Regional de Ordenamento do Território do Litoral Alentejano, aprovado por Decreto Regulamentar nº 26/93 de 27/08.

4.- É autorizada a constituição de quatro lotes numerados de um a quatro, identificados, respectivamente, com as áreas e localização seguintes:

Lote nº 1 - com 170,20 m², confrontando pelo Norte, Sul e Nascente com via pública e pelo Poente com Eira da Pedra, no qual está implantado um edifício com dois pisos um fogo T2 e comércio com 132,80 m² de área de construção, que constitui o artigo urbano 2698;

Lote nº 2 - com 230,80 m², confrontando pelo Norte com terra dos requerentes, Nascente com terras de António Jacinto e Jorge José, Sul com via pública e Poente com lote nº 3, no qual está implantado um edifício com dois pisos um fogo T4 com 140 m² de área de construção, que constitui o artigo urbano 2699;

Lote nº 3 - com 1.005,35 m², confrontando pelo Norte com terra dos requerentes, Sul e Poente com via pública, Nascente com lote nº 2, no qual é permitido construir um edifício com dois pisos cinco fogos T1, 300 m² de área de implantação e 475 m² de área de construção, que constitui actualmente os artigos urbanos 2700, 2701 e 2702;

Lote nº 4 - com 308 m², confrontando pelo Norte, Nascente e Sul com via pública e Poente com terras da Eira da Pedra, no qual é permitido construir um edifício com dois pisos, dois fogos T1, 120 m² de área de implantação e 190 m² de área de construção, que constitui o artigo urbano 2703;

5.- A Taxa Municipal pela realização de infraestruturas urbanísticas, a que se refere a alínea a) artigo 11º da Lei 1/87 de 6/01,

CÂMARA MUNICIPAL DE ODEMIRA



SECRETARIA

referem os numeros um, quatro e seis, vao indicados nas plantas que se

anexam, que rubriguerel e fizes autenticar com o selo branco em uso neste Câmara

Município, e faz parte integrante destes alvará.

9. - Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata

publicidade, nos termos prescritos no número um, artigo vigésimo terceiro do

Decreto Letº numero quatorcenos e quarenta e oito barras noventa e um de Vinte

e nove de Novembro, com nova redacção que lhe foi dada pelo Dec-Leiº numero

trezenos e trinta e quatro de Vinte e oito de Dezembro.

9. - Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos

termos e para todos os efeitos prescritos no Decreto Letº numero quatorcenos

e quarenta e oito barras noventa e um de Vinte e nove de Novembro, com nova

redacção que lhe foi dada pelo Dec-Leiº numero trezenos e trinta e quatro

barras noventa e cinco de Vinte e oito de Dezembro.

Câmara Municipal de Odemira, o subscrito.

Cláudio J. Ferreira

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

E em *20 de Agosto de 2002* Chefe de Secção da

Camara Municipal de Odemira, o subscrito.